

PORTARIA - DIRPRE Nº 037/2020

Recife, 7 de julho de 2020.

O Diretor Presidente da **PORTO DO RECIFE S.A.**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 12.815 de 05.06.13 e a Resolução Normativa n.º 32 – ANTAQ, de 10.05.19;

Considerando que a exploração dos portos organizados tem por objetivo aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País e que, para alcançar tal meta, uma das diretrizes é a garantia da modicidade e da publicidade das tarifas (art. 3º, caput e art. 3º, II da Lei n.º 12.815/2013);

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa n.º 32-ANTAQ, de 10 de maio de 2019, em especial a Seção I – Dos Descontos Tarifários, Art. 22 e Art. 23;

Considerando o Processo SEI n.º 0060800022.01505/2020-10;

Considerando o que restou decidido pelo Conselho de Administração da Porto do Recife S.A na sua 36ª Reunião Extraordinária realizada em 01.07.2020;

RESOLVE:

I - Aprovar os valores abaixo discriminados quando da importação de milho de longo curso:

1. Pela "Utilização da Infraestrutura de Acesso Aquaviário", por toneladaR\$ 3,17
2. Pela "Utilização da Infraestrutura Terrestre, por toneladaR\$ 2,75

§ 1.º Os valores relativos ao item 1, acima, serão cobrados através de nota fiscal/fatura, com data de vencimento de 08 (oito) dias corridos a contar da data da sua emissão;

§ 2.º Os valores relativos ao item 2, acima, serão cobrados através de nota fiscal/fatura na data da emissão da RSP e antes do início da operação;

§ 3.º Os valores fixados no item I acima, subitens 1 e 2, substituem o item 1 da Tabela I e o item 2.2 da tabela III, da Tarifa Portuária em vigor.

§ 4.º Caso sejam requisitados outros serviços que não os acima discriminados estes terão a cobrança efetuada na forma da Tarifa Portuária em vigor;

§ 5.º O desconto é concedido à título temporário, vigorando por 12 meses a contar da data desta Portaria - DIRPRE, podendo ser prorrogado à critério da Autoridade Portuária;

§ 6.º A concessão do desconto é precária, podendo ser revogada ou suspensa a qualquer tempo, em caso de determinação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, ou por determinação administrativa da Autoridade Portuária.

II - Determinar que esta Portaria-DIRPRE entre em vigor na data da deliberação constante na Ata da 36ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A;

III - Divulgue-se

CARLOS DO RÊGO VILAR

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos do Rego Vilar**, em 07/07/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7543246** e o código CRC **717258C7**.

PORTO DO RECIFE

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone:
(81) 3183-1900